

Gério Patrocínio Soares Defensor Público-Geral do Estado

Nikolas Stefany Macedo Katopodis Subdefensor Público-Geral do Estado

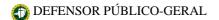
Galeno Gomes Siqueira Corregedor-Geral Felipe Augusto Cardoso Soledade Secretário do Conselho Superior Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Chefe de Gabinete

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO 1 – BELO HORIZONTE, SÁBADO, 01 DE JANEIRO DE 2022, Nº 3

O Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, instituído pela Resolução DPG nº 384, de 26 de outubro de 2021, com fundamento no art. 145-A da Lei Complementar Estadual n. 63, de 16 de janeiro de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 164, de 04 de agosto de 2021, é veiculado, sem custos, no sítio da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (www.defensoria.mg.def.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DODP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.





RESOLUÇÃO n. 532/2021

Promove alteração de que trata o art. 29 da Lei 22.719, de 27 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9°, inciso XII, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, tendo em vista, o disposto no art. 29, § 2° da Lei 22.790, de 27 de dezembro de 2017, CONSIDERANDO o regulamento contido na Deliberação n. 109/2019 CSDPMG, CONSIDERANDO a execução do planejamento estratégico da DPMG, CONSIDERANDO a Lei n. 23.608, de 14/3/2020, CONSIDERANDO o que constou dos levantamentos realizados pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura, Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional e Superintendência de Tecnologia da Informação,

RESOLVE:

- Art. 1º Ficam alterados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão de direção e assessoramento da Defensoria Pública CADs, passando o anexo I da Resolução n. 154/2020, a vigorar conforme o Anexo I desta resolução.
- § 1º A alteração de que trata o caput atende às necessidades temporárias da Defensoria, com vistas ao alcance das metas de desempenho institucionais.
- $\S~2^{\rm o}$ O extrato da alteração a que se refere o caput é o constante do Anexo I.1 desta resolução.
- Art. 2º Ficam exonerados todos servidores relacionados na Tabela I do Anexo II dos respectivos cargos de provimento em comissão de direção e assessoramento da Defensoria Pública CADs e dispensados das respectivas gratificações temporárias estratégicas da Defensoria Pública GTEDPs.
- Art. 3º. Ficam nomeados todos os servidores relacionados na Tabela II do Anexo II para o exercício dos respectivos cargos de provimento em comissão de direção e assessoramento da Defensoria Pública CADs, com a atribuição da respectiva gratificação temporária estratégica da Defensoria Pública GTEDP.
- Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte. 31 de dezembro de 2021.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral



ANEXO I

(a que se refere o artigo 1º da Resolução n. 154/2020)

(a que se refere o artigo 1º da Resolução n. 154/2020)						
ESPÉCIE NÍVEL ATUAL	CÓDIGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	RECRUTAMENTO	
					AMPLO	LIMITADO
CAD-1	DP0101 DP0102 DP0103 DP0104 DP0105 DP0106	6	1	6	0	6
CAD-3	DP0301 DP0302 DP0303 DP0304 DP0305 DP0306 DP0307 DP0308 DP0311 DP0309 DP0310	11	2,33	25,63	9	2
CAD-7	DP0701 DP0702 DP0703 DP0704 DP0705 DP0706 DP0707 DP0708 DP0709 DP0710 DP0711 DP0712 DP0713 DP0714 DP0715 DP0716 DP0717 DP0718 DP0724 DP0725 DP0719 DP0720	25	4,5	112,50	20	



	DP0721					5
	DP0722					
	DP0723					
CAD-8	DP0801	13	5,10	66,3	13	
	DP0802		-,	,-		
	DP0803					
	1					
	DP0804					
	DP0805					
	DP0806					
	DP0807					
	DP0808					
	DP0809					
	DP0810					
	DP0811					
	DP0812					
	DP0813					
CAD-9	DP0901	2	5,67	11,34	2	
	DP0902		,	,		
CAD-10	DP01001	1	6,16	6,16	1	
CAD-17	DP01708	3	12,63	37,89	2	
	DP01713		_			
	DP01712					1
CAD-18	DP01801	12	15,66	187,92	8	
	DP01802					
	DP01803					
	DP01804					
	DP01805					
	DP01806					
	DP01807					
	DP01007					
	DL0109					
	DP01809					
	DP01809 DP01810					
	DP01810 DP01811					A
	1					4
	DP01812					
CAD-19	DP01901	5	17,68	88,4	3	
CAD-19	DP01901 DP01902	,	17,00	т,00	,	
	1					
	DP01903					
	DB01004					
	DP01904					_
	DP01905					2
	TOTAL	78		542,14	58	20
	IUIAL	/8		542,14	29	20



Anexo I. 1

(a que se refere o § 2º do art. 1º da Resolução n. 154/2020.

ESPÉCIE	QUANTITATIVO DE VALOR UNITÁRIO	
	Situação Anterior	Situação Atual
CAD	542,49.	542,14.
Saldo em relação à Lei 23.608, de 14 de março de 2020		0,35.

Anexo II

(a que se refere o art. 2º da Resolução n. 532/2021)

TABELA I

MASP	NOME	EXONERAÇÃO. CAD	DISPENSA GTEDP
7.000.452-8	Pérsio Farah Fantim	CAD-18 DP01801	
7.000.456-9	Flávio Júlio Alves da Silva	CAD-18 DP10802	
281.090-1	Carla Aparecida de Souza Carvalho	CAD-18 DP10803	
7.000.137-5	Emerson Varela Delgado	CAD-18 DP10804	
752.286-5	Diego Mendes de Sousa	CAD-18 DP01805	
7.000.317-3	Henrique Castro Boaventura	CAD-17 DP01701	
7.000.543-4	Carlos Renato Behamduni Anderson	CAD-17 DP01702	
7.000.516-0	Leonardo Bruno Possa Andrade	CAD-17 DP01703	
374.372-1	Rodrigo Campos Machado	CAD-17 DP01704	
7.000.451-0	Diego Ferreira Araujo	CAD-17 DP01705	
262.195-1	Sandra Mara de Araújo Pereira	CAD-17 DP01706	
7.000.459-3	Antonio Lopes Junior	CAD-17 DP01707	
7.000.464-3	Josiane Alves do Carmo	CAD-17 DP01709	
374.168-3	Itamar Lellis Magalhães	CAD-17 DP01710	
354.073-9	Iracema Santiago Neto	CAD-17 DP01711	
7.000.486-6	Robson Pinho Da Matta	CAD-16 DP01601	GTEDP-4 DPGT415
7.000.481-7	Denis Alves Lima	CAD-7 DP0716	



TABELA II

(a que se refere o art. 3º da Resolução n. 532/2021)

MASP	NOME	NOMEAÇÃO CAD/RECRUTAMENTO	ATRIBUIÇÃO GTEDP
7.000.452-8	Pérsio Farah Fantim	CAD-19 DP01901	
7.000.456-9	Flávio Júlio Alves da Silva	CAD-19 DP01902	
281.090-1	Carla Aparecida de Souza Carvalho	CAD-19 DP01904	
7.000.137-5	Emerson Varela Delgado	CAD-19 DP01903	
752.286-5	Diego Mendes de Sousa	CAD-19 DP01905	
7.000.317-3	Henrique Castro Boaventura	CAD-18 DP01801	
7.000.543-4	Carlos Renato Behamduni Anderson	CAD-18 DP01802	
7.000.516-0	Leonardo Bruno Possa Andrade	CAD-18 DP01803	
374.372-1	Rodrigo Campos Machado	CAD-18 DP01812	
7.000.451-0	Diego Ferreira Araujo	CAD-18 DP01805	
262.195-1	Sandra Mara de Araújo Pereira	CAD-18 DP01811	
7.000.459-3	Antonio Lopes Junior	CAD-18 DP01806	
7.000.464-3	Josiane Alves do Carmo	CAD-18 DP01808	
374.168-3	Itamar Lellis Magalhães	CAD-18 DP01809	
354.073-9	Iracema Santiago Neto	CAD-18 DP01810	
7.000.486-6	Robson Pinho Da Matta	CAD-18 DP01804	
	Rafaela Alvarenga Figueiredo	CAD-18 DP01807	
7.000.481-7	Denis Alves Lima	CAD-8 DP0813	
_	Anna Luíza Garandy Santos	CAD-3 DP0311	
	Hugo Daniel Lopes Rodrigues	CAD-3 DP0304	
7.000.475-9	Vinício Antônio de Souza		GTEDP-4 DPGT415

RESOLUÇÃO N. 533/2021

Atualiza os valores previstos na Resolução n. 08/2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9°, incisos I e XXII, c/c art. 75-A, VI, ambos da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, com redação dada pela Lei Complementar n. 141/2016, e parágrafo único do art. 31 da Lei 22.790/17, e considerando as Deliberações n. 020/2016 e n. 004/2018, ambas do Conselho Superior da Defensoria Pública; considerando, por fim, a disponibilidade dos recursos necessários no orçamento de 2022, e tendo em vista a necessidade de correção dos valores a partir do novo exercício:

RESOLVE:



Art. 1º O valor fixado nos arts. 1º e 2º da Resolução n. 08/2020 passa a ser de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), devido a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O pagamento previsto no caput será feito na forma do parágrafo 1º, do art. 3º, da Deliberação n. 036/2011, com redação dada pela Deliberação n. 004/2018.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2021.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

RESOLUÇÃO N. 534/2021

Dispõe sobre os valores de diárias de viagens e indenizações para transporte devidos às membras, membros, servidores, colaboradoras e colaboradores da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9°, incisos I e XXII, tendo em vista o que dispõe o art. 75-A, III, ambos da Lei Complementar n° 65/2003, com redação dada pela Lei Complementar n. 141/2016, e considerando a Deliberação n. 051/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública; considerando, por fim, a disponibilidade dos recursos necessários no orçamento de 2022, e tendo em vista a necessidade de correção dos valores,

RESOLVE:

Art. 1º Os valores das diárias de viagem e da indenização para transporte devidos às membras, membros, servidoras, servidoras, colaboradoras e colaboradores da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, na forma da Deliberação n. 051/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública, são os constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2021.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

ANEXO			
VIAGENS NACIONAIS			
	Belo Horizonte/outros Estados (R\$)	Municípios de Minas Gerais (R\$)	
Defensora, Defensor, Colaboradora ou Colaborador	945,00	650,00	
Servidora ou Servidor	567,00	390,00	
VIAGENS INTERNACIONAIS			
	Localidade/Valor (U\$)		Localidade/Valor (€)
	América do Sul e América Central	Demais Localidades no Exterior exceto Zona do Euro	Zona do Euro
Defensora, Defensor, Colaboradora ou Colaborador	400,00	550,00	400,00
Servidora ou Servidor	240,00	330,00	240,00



ANEXO		
	INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	
Indenização de Transporte	R\$ 1,00/KM Rodado (Um real por quilômetro rodado)	